LEI MUNICIPAL Nº 2007

Autoriza firmar convênio.

JO├O ALBERTO XAVIER DA CRUZ, PRESIDENTE DA C∞MARA DE VEREADORES, NO EXERCµCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura, industria e Comércio, para a produçπo de trigo híbrido.

Art. 2º - A Secretaria deverá fornecer as "matrizes" (linhagens genéticas) para a produçπo de trigo híbrido para a incrementaçπo e inovaçπo da Cultura de Cereal-Rei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a escolher, após firmar o convênio, firmas idôneas profissionalmente, para a execuçπo dos serviços, por intermédio de sua Assessoria para Assuntos Agro-Pecuário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 22 DE MAIO DE 1967.

a)JO├O ALBERTO XAVIER DA CRUZ

Prefeito em Exercício